



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração  
Gabinete

Memo. nº 757/2023/SECAD/Gab

Camaragibe, 22 de novembro de 2023.

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Assunto: Respostas aos Memorandos nº 72/2023/GSL e Memorando nº 776/2023-CPL / Encaminhamento de contrato nº 130/2023 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023.**

Em atenção ao **Memorando 776/20223-CPL**, encaminhado por essa Comissão de Licitação no dia 20/11/2023 às 15:13 e recepcionado por este gabinete em 20/11/2023 às 15:41, pelo qual se manifesta a respeito das documentações do processo de adesão a **Ata De Registo De Preço 36/2022** da Prefeitura de Abreu e Lima, a **SECAD-Gab** encaminha em anexo os seguintes documentos:

1. Segue o **1º Temo Aditivo do Contrato nº 80/2023** assinado pelas partes. Solicitamos a devolução do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2023** que costa nos autos.
2. Segue o **Contrato nº 130/2023** devidamente corrigido e sua errata de extrato do contrato publicada no Diário Oficial de Camaragibe.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES  
Data: 22/11/2023 16:41:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RENAN CLAUDINO**  
Secretário Executivo de Administração  
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 23/11/23 às: 10:55

Assinatura  
Adriana Rodrigues da Silva  
Membro da CPL  
Portaria nº 527/2019



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 776/2023-CPL

Camaragibe-PE, 20 de novembro de 2023

**Sr. Marcos Ribeiro**

**Secretário de Administração**

**Assunto:** Solicitação de Documentos relativos ao Procedimento de Adesão À Ata de Registro de Preço nº 36/2022 - PE 34/2023; PL 62/2022 - Município de Abreu e Lima

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes que devem observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Memorando nº 741/2023/SECAD/GAB e Memorando nº 740/2023/SECAD/GAB, ambos recepcionados em 16.11.2023 às 13h50, solicitamos os seguintes documentos:

1. Embora através do Memorando nº 740/2023/SECAD/GAB seja informado o envio do 1º Aditivo ao Contrato nº80/2023, consta nos autos via assinada do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2023. Motivo pelo qual solicitamos o envio do termo correto para arquivo e lançamento de dados no Portal de Transparência e SAGRES-LICON.
2. Em relação ao Memorando nº 741/2023/SECAD/GAB, pelo qual foi encaminhado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2023, esclarecemos que vossa secretaria é ciente da Devolução do Contrato nº 130/2023 através do Memorando nº 72/2023/GSL, pela Gerência do SAGRES-LICON, em decorrência de divergência de valores (enviado em 19/10/2023 | 10:18). Portanto, solicitamos o envio do respectivo contrato devidamente corrigido para arquivo e lançamento de dados no Portal de Transparência e SAGRES-LICON.

Ademais, a documentação solicitada deverá ser enviada em até 1 (um) dia útil, visto que já foram ultrapassados os prazos de alimentação constantes na RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, com o envio da documentação tardia.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

**RECEBIDO EM,**  
20/11/23 às 15:41

Renan Claudino  
Mat. 4.003819.1

Atenciosamente,  
**PEDRO EMANUEL SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

**PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495**  
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC Soluti Multipla v5, OU=28650287000178; OU=Presencial; OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495  
Feito: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.20 15:09:31-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração

**CONTRATO Nº 130/2023**

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMARAGIBE E A EMPRESA **SÍNTESE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**, CNPJ Nº **14.563.405/0001-42**, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 – **ADESÃO** – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE - CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.514.874-80, domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SÍNTESE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**, CNPJ Nº 14.563.405/0001-42, com endereço à Rua Governador Eraldo Gueiros Leite, CEP 53.520-810, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). **CHARLES MONTEIRO FERREIRA**, brasileiro, CPF/MF sob nº 666.207.084-04, doravante designado **CONTRATADO**, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo da Ata de Registro de Preço nº 36/2022, Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Eletrônico – SRP nº 34/2022, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto municipal nº. 10/17 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, sob a modalidade de Ata de Registro de Preços, para o **forneimento, sob demanda, de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme especificações técnicas constantes





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	QTD.	Valor Unit.	Valor Anual
<b>ITEM 1: Álcool 70% em Gel de 5 litros</b>						
1	<i>Álcool etílico em Gel, hidratado 70%, não aromatizado, limido, transparente e isento de resíduos. Bombonas com 5 litros. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Pilares	Unidades	175	R\$29,00	R\$5.075,00
<b>ITEM 2: Cloro Líquido de 1.000 ml</b>						
2	<i>Cloro, líquido, desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem plástica com 1.000 ml, contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável, fabricante, modo de usar composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 2% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Valença	Unidades	81	R\$2,83	R\$ 229,23
<b>ITEM 3: Sabonete líquido perolizado para mãos de 5 litros</b>						
3	<i>Sabonete líquido perolizado para mãos, perfumado; princípio ativo: sabão de ácido graxo, coco, corante, água e perfume; bombona com 5 litros; apresentar ficha técnica; produto notificado ou com registro no Ministério da Saúde na categoria cosmético. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Alegro	Unidades	573	R\$12,90	R\$7.391,70
<b>ITEM 4 e 5: Copo descartável de 180 ml</b>						
4	<i>Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5 de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em Pacotes com 100 Unidades e em Caixas com 25 Pacotes. Marcas de referência: Copobrás, Copoideal ou Similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade,</i>	Ideal	Caixas	54	R\$91,00	R\$ 4.914,00



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

	<i>número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>					
5	<i>Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5 de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em Pacotes com 100 Unidades e em Caixas com 25 Pacotes. Marcas de referência: Copobrás, Copoideal ou Similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Ideal	Caixas	78	R\$91,00	R\$ 7.098,00
<b>ITEM 6: Lixeira Coletora Seletiva 200 litros</b>						
6	<i>Lixeira Coleta Seletiva (polipropileno), tampa Vai Vem, L53xP53xA100cm 200L. Cores: vermelha, verde, amarela, azul, branco, cinza. Conforme modelo: O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	60	R\$413,00	R\$24.780,00
<b>ITEM 7: Baldes em material plástico de 100 litros</b>						
7	<i>Baldes em material plástico resistente, capacidade mínima para 100 litros, com tampa e estrutura reforçada. Cor disponível. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	78	R\$45,00	R\$3.510,00
<b>ITEM 8 e 9: Baldes espremedor de 30 litros</b>						
8	<i>Baldes espremedor, em plástico, capacidade para 30 L, com duas divisões, alça tubular e rodas para locomoção, clip de fixação para haste, sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de água suja. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	65	R\$429,00	R\$27.885,00



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

9	Baldes espremedor, em plástico, capacidade para 30 L, com duas divisões, alça tubular e rodas para locomoção, clip de fixação para haste, sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de água suja. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Plastil	Unidades	28	R\$429,00	R\$12.012,00
<b>ITEM 10: Papel higiênico para fins sanitários</b>						
10	Papel higiênico para fins sanitários, comprimento de 30m, e largura de 10cm, folha simples, picotada, na cor branca, em perfume, em papel macio, absorvente, acondicionado em embalagem plástica, com quatro Unidades agrupada em Fardos de 64 Pacotes, com registro na Anvisa/MS. Marcas de referência: Floral, Personal, Primavera, Rose ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kami	Fardos	36	R\$33,00	R\$1.188,00
<b>ITEM 11: Papel higiênico para fins sanitários</b>						
11	Papel higiênico para fins sanitários, comprimento de 30m, e largura de 10cm, folha dupla, picotada, na cor branca, em perfume, em papel macio, absorvente, acondicionado em embalagem plástica, com quatro Unidades agrupada em Fardos de 64 Pacotes, com registro na Anvisa/MS. Marcas de referência: Floral, Personal, Primavera, Rose ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kami	Fardos	27	R\$68,00	R\$1.836,00
<b>ITEM 12 e 13: Saco plástico para lixo doméstico em polietileno de 60 litros</b>						
12	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 60 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacotes com 100 Unidades. Marcas de referência: Talimpo, Rigueti, Dicopel, Goedert ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Lusail	Pacotes	1	R\$9,00	R\$ 9,00
13	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 60 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja	Lusail	Pacotes	54	R\$9,00	R\$ 486,00



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

	vazamento de lixo líquido. Pacotes com 100 Unidades. Marcas de referência: Talimpo, Rigueti, Dicopel, Goedert ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
14	Ácido Muriático composição: (hcl), princípio ativo mínimo de 20%, Acondicionado em frasco com 1.000 ml e em Caixas contendo 12 Unidades. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Valença	Unidades	340	R\$6,70	R\$ 2.278,00
15	Álcool Etilico em Gel, hidratado 70%, embalagem de 500 ml, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde, em embalagem certificada, destinado à assepsia das mãos. Prazo de validade mínimo: 01 (hum) ano, contado a partir do fornecimento. Marcas de referência: Protex, Asseptgel, Veja ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Pilares	Unidades	44	R\$4,69	R\$ 206,36
16	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido, embalagem de 1000 ml. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Pilares	Unidades	191	R\$4,69	R\$ 895,79
17	Sabão alvejante, em pó, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 500g, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Marcas de referência: Ace, Brillhante, Tixan ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o	Absoluto	Unidades	1736	R\$1,70	R\$ 2.951,20



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

	<i>produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>					
18	<i>Sabão em barra, composição básica: sal inorgânico, coadjuvante, emolientes, pigmentos, glicerina, água e outras substâncias químicas permitidas, pesando 200g, neutro, na cor amarela, plástica produto com notificação/registro na ANVISA marcas de referência Ipê, risos ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado com data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entregar</i>	absoluto	Unidades	47	R\$1,74	R\$81,78
19	<i>Detergente liquido, principio ativo linear alquibenzeno, sufonato de sódio composição básica tensoativos aniônicos, não iônicos, coadjuvante, fragrância e outras substancia químicas permitidas, composição aromática neutra, produto com registro no ministério da saúde/ANVISA acondicionada em frasco plástico contendo 500ml. Marcas de referênci: minuano, ipê, limpol, atol, brilux ou similar: o produto devera esta intacto.</i>	Alegro	Unudade	56	R\$1,46	R\$ 81,76
20	<i>Limpa móveis, em creme, para limpeza de moveis, composto com cera de carnaúba, parafina, silicone, solvente e perfume, acondicionado em embalagem plástica de 200ml, contendo dados do fabricante, responsável técnico, modo de uso, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Marcas de referência: Destac, Poliflor, Audax ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Bry	Unidades	23	R\$2,89	R\$ 66,47
21	<i>Pastilha em pedra para sanitário, fragrância lavanda, eucalipto, jasmim, embalagem com identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS. Marcas de referência: Pato, Harpic ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Valença	Unidades	161	R\$1,39	R\$ 223,79
22	<i>Desodorizador ambiental, em aerosol, com fragrâncias variadas, contendo em seu rótulo: composição, componente ativo, sem clorofluorcarbono, com perfume, sem CFC (prejudicial à camada de ozônio), produto com registro na Anvisa/MS e ficha técnica indicando composição; método de utilização,</i>	Ultrfresh	Unidades	424	R\$6,81	R\$ 2.887,44



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

	<i>princípio ativo, apresentação do produto e precauções de uso. Tubo com no mínimo 360ml/202g. Marcas de Referência: Glade, Cheiro Bom, Confortline, Bom Ar Air Wick ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>					
23	<i>Cera líquida acrílica incolor perfumada destinada a dar brilho e conservar pisos cerâmicos, mármore, granitos, sintéticos e plastificados, com secagem rápida, não tóxica, antiderrapante indicada para todos os pisos laváveis, frasco de 750ml. Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsionante, agente tensoativo, resina termoativa, água, conservante e aromatizante em lavanda princípio ativo: resina acrílica, atenuador de espuma. deve ter a notificação do produto junto a Anvisa, com validade mínima de 1 (um) ano na data da entrega. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Valença	Unidades	20	R\$3,81	R\$ 76,20
24	<i>Soda Cáustica (Hidróxido de Sódio), sólido, produto em escamas, cor branca, sem odor. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade, com registro na Anvisa ou Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem de 300g. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega</i>	Valença	Unidades	25	R\$9,82	R\$ 245,50
25	<i>Desengordurante / desincrustante para limpeza pesada, com ação descarbonizante em coifas, painéis, chapas, fogões, fornos combinados e pisos. O produto deverá ser Registrado na ANVISA, como saneante de grau de risco II. Acondicionado em bombona de 05 litros O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Valença	Unidades	180	R\$17,69	R\$3.184,20
26	<i>Naftalina, sólida, cor branca, acondicionada em saco plástico peso mínimo de 25g, em Caixas com 12 Unidades. O produto deverá</i>	Valença	Unidades	270	R\$4,92	R\$ 1.328,40



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

	<i>estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>					
27	<i>Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, pesando 0,75g cada copo, medindo 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca, 3,2cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em Pacotes com 100 Unidades e em Caixas com 50 Pacotes. Marcas de referência: Copobrás, Copoideal ou Similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Ideal	Caixas	13	R\$119,30	R\$1.550,90
28	<i>Guardanapo de papel (24 x 24) (100% de fibras celulósicas virgens) de alta qualidade, dimensões: 24 x 24cm, em folha dupla, gofrado com textura, cor branca, impureza máxima 15 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, Pacotes com 50 Unidades reembalados em sacos plásticos, 100% fibras celulósicas virgens. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e do prazo de validade. Marcas de referência: Qualita, Lips, Santer, Malu ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	América	Pacotes	20	R\$51,17	R\$ 1.023,40
29	<i>Lixeira (Polipropileno), Tampa Vai Vem, Medida: 34x33x65cm, 50 litros, CORES: verde, amarelo, azul, vermelho, branco, cinza. Conforme modelo: O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	65	R\$74,90	R\$ 4.868,50
30	<i>Lixeira Coleta Seletiva (polipropileno), tampa Vai Vem, medida: 44x44x85cm, capacidade para 100L. Cores: vermelha, verde, amarela, azul, branco, cinza. Conforme modelo: O produto deverá estar intacto, rotulado, com</i>	Plastil	Unidades	5	R\$45,90	R\$ 229,50



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

	<i>data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>					
31	<i>Carrinho (Polipropileno) c/ Tampa Medida: 48x55x93cm Litros: 120L. Cores: verde, amarelo, azul, vermelho, branco, cinza. Conforme modelo: O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	17	R\$186,85	R\$ 3.176,45
32	<i>Lixeira para copos descartáveis (Polipropileno), Café/Água, Medida: 24x50cm, Litros: 500 copos – 2kg O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	29	R\$33,99	R\$ 985,71
33	<i>Baldes em material plástico resistente, capacidade mínima para 10 litros, sem tampa, com alça de metal para transporte, com estrutura reforçada. Cor disponível. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	15	R\$6,87	R\$ 103,05
34	<i>Papel toalha, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm, acondicionado em Pacotes de papel com 1.250 folhas, contendo cada Pacotes cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Marcas de referência: O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Kami	Unidades	4	R\$12,60	R\$ 50,40
35	<i>Toalha de papel/ Papel Toalha Grofado - Folhas simples, gramatura aproximada de 37 a 38g/m2, medindo 20cm x 20cm, 100% celulose, não reciclado, utilizado em toalheiros ara auto corte. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Kami	Unidades	70	R\$67,80	R\$4.746,00



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

36	<p>Suporte de parede para papel higiênico (dispenser) Auto Corte, em plástico ABS. Com janela transparente para visualização do nível de papel. Para rolos de 300 a 400m. Na cor branca. Acompanhado de parafusos e buchas para fixação de suporte. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	Velox	Unidades	25	R\$135,40	R\$ 3.385,00
37	<p>Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 40 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacotes com 100 Unidades. Marca referência: Talimpo, Rigueti, Dicopel, Goedert ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	Lusail	Pacotes	75	R\$6,77	R\$ 507,75
38	<p>Pá coletora, automática, Caixas em polipropileno de alta resistência, movimento basculante e lâmina de borracha encaixada no corpo da pá, cabo de alumínio com altura ergonômica de aproximadamente 78,5cm e manopla de formato anatômico, leve e resistente, podendo ser utilizada em todos os ambientes. Marcas de referência: Fortleve, Bettanin, Condor ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	Bruxaxa	Unidades	75	R\$37,70	R\$2.827,50
39	<p>Vassoura de pêlo, extremidade rosqueada, estrutura em plástico rígido e cerdas em pelo sintético, base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de chapa de aço revestido em plástico, medindo no mínimo de 120 cm de comprimento. Marcas de referência: Condor, Bruxaxá ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	Bruxaxa	Unidades	95	R\$7,40	R\$ 703,00
40	<p>Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em Pacotes de 60 g contendo 08 Unidades. Marcas de referência: Bombril, Assolam, Ipê ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da</p>	Lanux	Unidades	40	R\$1,49	R\$ 59,60

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

	<i>Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>					
41	<i>Respirador descartável, formato dobrável, prático de usar, com purificador de ar, ideal para poeiras e névoas, classe pff-1, semifacial com elásticos revestidos, espuma nasal, solda frontal superior, embalado individualmente com toda identificação do produto e certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. Marca referência: Scotch Brite ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	3M	Unidades	10	R\$3,99	R\$ 39,90
42	<i>Acendedor automático de fogão, tipo mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito. Marca referência: Handy Bic ou similar. O produto deverá estar intacto, rotulado, com data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	Plastil	Unidades	7	R\$7,49	R\$ 52,43
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$135.229,91</b>


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 135.229,91 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**, fixo e irrevogável, referente à entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

2.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão de acordo com os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 36/2022, assinada em 08 de novembro de 2022, originada a partir do Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 34/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima – PE;

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

2.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;







**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

- 2.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
- 2.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 2.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, e a sua execução com início em 25 de maio de 2023 e término em 25 de maio de 2024;
- 3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1002.1.19.3.3.90.30.00 (despesa 12) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 4.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 O objeto contratado será recebido:
- 4.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização.
- 4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de **até 02 (dois) dias**, contados a partir da notificação.





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

4.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e da Resolução CGM N° 3/2019, será designado, Gestor do Contrato, o(a) **RODRIGGO GUEDES DE SOUZA**, mat. 4.0100087.3 e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor **JOSÉ DAVID DA SILVA CAMPOS**, mat. 4.0005191.9, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.3. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

**5.4. A entrega dos materiais, será no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h às 13h:00.**

5.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

5.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

5.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

5.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado.

5.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 6.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento**, devidamente enumerada e assinada pelo fiscal do Contrato;
- 6.2 Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega com timbre da CONTRATADA, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- 6.3 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento;
- 6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pelo fornecedor e substituído no prazo estabelecido no inciso anterior, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 7.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto Municipal nº 10/17, Ata de Registro de Preço nº 80/2021.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

- 8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 8.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste contrato, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 8.11. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 8.12. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Designar servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei n° 8666/93 e da Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município n° 3 de 11 de novembro de 2019.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- 9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

11.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

11.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.8 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexos V deste Edital.

11.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

13.1 Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Licitatório nº 62/2022, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, **realizado pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima – PE** com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo órgão promotor do Registro.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

14.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

16.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
16.2 Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO**

17.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

18.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;  
18.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração

Camaragibe, em 25 de maio de 2023.



---

**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**



---

**CHARLES MONTEIRO FERREIRA**  
Representante legal  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**

---

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2022**

**Referência: Errata para Correção de Erro Material ao extrato do Contrato Nº 130/2023, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2022, vinculada ao Edital do Processo Licitatório nº 62/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Camaragibe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, **ERRATA** ao extrato do Contrato nº 130/2023, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2022 – Pregão Eletrônico – SRP nº 34/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, referente à contratação da empresa **SÍNTESE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI** para fornecimento, sob demanda, de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, a fim de atender as necessidades do Órgão

**ONDE SE LÊ:**

**Instrumento:** Contrato nº 80/2023

**LEIA-SE:**

**Instrumento:** Contrato nº 130/2023

**ONDE SE LÊ:**

**Valor total:** R\$ 133.926,81 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)

**LEIA-SE:**

**Valor total:** R\$ 135.229,91 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)

Camaragibe, 22 de novembro de 2023

**MARCOS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 221123031655